

Informações sobre Direitos – FUNDOS

Direito de Preferência na Subscrição de Cotas

XP CRÉDITO AGRÍCOLA - FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO – FIAGRO - IMOBILIÁRIO	
Administrador	XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, Sala 201, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 02.332.886/0001-04, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 10.460, de 26 de junho de 2009 (“ <u>Administrador</u> ”).
Responsável pela informação	Marcos Wanderley Pereira
Telefone para contato	(11) 3526-0000
Ato de aprovação	Ato do Administrador datado de 18/05/2022
Data de aprovação	18/05/2022
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	23/05/2022
Quantidade de cotas em que atualmente se divide o PL do fundo	14.092.466 cotas.
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar as cotas adicionais	15.706.807 cotas da segunda emissão.
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Haverá abertura de prazo para exercício de direito de subscrição de sobras e de montante adicional pelos cotistas que exercerem o direito de preferência.
Possibilidade de subscrição parcial	Sim.
Valor mínimo de subscrição parcial	523.561 cotas da segunda emissão, totalizando o montante mínimo de R\$5.000.007,55, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida).
Fator de proporção para subscrição	1,11455347843, a ser aplicado sobre o número de cotas detidas por cada cotista em 23 de maio de 2022, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).
Preço de emissão por cota	R\$ 9,55 por cota, definido com base no valor patrimonial das cotas, nos termos do artigo 46 do

	regulamento do Fundo, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária.
Taxa de Distribuição Primária	No ato da subscrição primária das novas cotas, os subscritores das novas cotas, inclusive os cotistas que exercerem direito de preferência, deverão pagar uma taxa correspondente a R\$ 0,37 por nova cota (" <u>Taxa de Distribuição Primária</u> "). Dessa forma, cada nova cota subscrita custará R\$ 9,92 aos respectivos subscritores.
Início do prazo de subscrição, se definido.	25/05/2022
Fim do prazo para subscrição, se definido.	06/06/2022 (B3) e 07/06/2022 (Escriturador)
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Será permitido aos cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência exclusivamente a outros cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do escriturador, a partir da data de início do direito de preferência, inclusive, e até o 9º dia útil subsequente à data de início do direito de preferência, inclusive, observados os procedimentos operacionais do escriturador.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	O Administrador distribuirá aos cotistas, independentemente da realização de assembleia geral, no mínimo, 95% dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, previsto no parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 8.668/13 e do Ofício CVM/SIN/SNC/Nº 1/2014, até o limite do lucro apurado conforme a regulamentação aplicável, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano e calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes. Havendo resultado a ser distribuído aos cotistas, o Administrador informará a data base de tal apuração para fins de determinação dos cotistas que farão jus ao recebimento, a data de pagamento, que deverá ser até o 10º dia útil subsequente ao término do referido período de apuração, e o valor a ser pago por cota. Farão jus aos rendimentos os cotistas que tiverem inscritos no registro de cotistas ou registrados nas contas de depósito mantidas pelo custodiante no último dia útil do mês em que ocorrer a apuração do rendimento.